CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA "PAPELARTE PAPELARIA LTDA"

PATRICIA MAGALHÃES COSTA, brasileira, solteira, nascida em 28/07/1976, empresária, CNH nº 03677089429 BA, CPF nº 936.640.365-49, residente e domiciliada na Rua Manoel Clementino, nº 1585-B, Centro, Petrolina, Pernambuco, CEP 56.302-170, inscrita na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26803735237 e no CNPJ sob nº 31.110.616/0001-49, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu o sócio ADELSON JOÃO SANTOS MAGALHÃES, brasileiro, divorciado, empresário, CNH nº 02947591331 BA, CPF nº 919.808.368-68, residente e domiciliado na Rua Manoel Clementino, nº 1585-B, Centro, Petrolina, Pernambuco, CEP 56.302-170 passando a se constituir sob o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula 1a: A sociedade girará sob o novo nome empresarial PAPELARTE PAPELARIA LTDA e terá sede e domicílio Rua Manoel Clementino, nº 1585-B, Centro, Petrolina, Pernambuco, CEP 56.302-170.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 2ª: O objeto da sociedade continuará sendo: 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.

Cláusula 3ª: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Patrícia Magalhães Costa	5.000	50%	R\$ 5.000,00
Adelson João Santos Magalhães	5.000	50%	R\$ 5.000,00
Total	10.000	100%	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

Cláusula 4ª: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Reg: 81000000502105

Página 1







Cláusula 5ª: A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 6ª: A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei n° 10.406/2002.

Cláusula 7ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula 8ª: Firma ato contínuo à solicitação do contrato social da sociedade empresária limitada, conforme ato:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "PAPELARTE PAPELARIA LTDA"

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

PATRICIA MAGALHÃES COSTA, brasileira, solteira, nascida em 28/07/1976, empresária, CNH nº 03677089429 BA, CPF nº 936.640.365-49, residente e domiciliada na Rua Manoel Clementino, nº 1585-B, Centro, Petrolina, Pernambuco, CEP 56.302-170,

ADELSON JOÃO SANTOS MAGALHÃES, brasileiro, divorciado, empresário, CNH nº 02947591331 BA, CPF nº 919.808.368-68, residente e domiciliado na Rua Manoel Clementino, nº 1585-B, Centro, Petrolina, Pernambuco, CEP 56.302-170.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial PAPELARTE PAPELARIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Manoel Clementino, nº 1585-B, Centro, Petrolina, Pernambuco, CEP 56.302-170.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos

Req: 81000000502105

Página 2





Nome da empresa PAPELARTE PAPELARIA LTDA

votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social: 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA: O início da atividade empresarial ocorreu em 03/08/2018 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEPE.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Patricia Magalhães Costa	5.000	50%	R\$ 5.000,00
Adelson Joao Santos Magalhães	5.000	50%	R\$ 5.000,00
Total	10.000	100%	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei n° 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por todos os sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

Página 3

Req: 81000000502105





Parágrafo Segundo: No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Petrolina/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Reg: 81000000502105

Página 4



E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via, que será assinada pelos sócios.

Petrolina/PE,03/08/2020.

Adelson João Santos Magalhães

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

MAGALHAES COSTA Petrolina,03/08/2020 11.11.08 Em de de regarde Atendente Adriana Simbes de Emol. 3,71, TSNR R\$ 0,82 FERC R\$

FUNSEGR\$ 0,08 ISS 0,21 Total R\$ 5,27

Selo 0159566 LVY07202005.01671

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Autenticidade
a firma de ADELSON 1002 SANTOS MAGALHAES Petrolina,03/08/2020
11.11.08 Err (laster) upho da verdade. Atendente Adriana Simões de Oliveira Errol 3,71, TSNR R\$ 0,92 FERC R\$ 0,41, FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,08 ISS 0,21 Total: R\$5,27.

Selo 0159566 VTR07202005.01673

Req: 8100000502105

Página 5

07/08/2020







TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PAPELARTE PAPELARIA LTDA
PROTOCOLO	208899545 - 05/08/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 26202574581 CNPJ 31.110.616/0001-49 CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2020 SOB N: 26202574581

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20208899545

Assinado eletronicamente por ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES SECRETÁRIA - GERAL

1

07/08/2020

